



## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

### JUSTIFICATIVA

*Senhores(a) Vereadores(a),*

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar, através do qual propomos a revisão do valor do auxílio alimentação dos servidores públicos ativos vinculados aos quadros funcionais do Poder Legislativo.

Tal medida irá oportunizar aos servidores da Casa um aumento real no valor do aludido benefício, passando dos atuais R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) para R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), cujo importe representa um acréscimo de 19,05%, ou seja, acima da inflação acumulada nos últimos 12 meses.

Ademais, em respeito ao princípio da isonomia, considerando que a Prefeitura de Garça majorou o benefício de seus servidores no mês de dezembro de 2021, estamos propondo a mesma medida aos servidores da Câmara, só que no mês de janeiro de 2022, a fim de atender aos preceitos do art. 8º, inciso VI, da LC 173/2020.

Noutro giro, por se tratar a medida proposta de aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento da despesa, colacionamos ao Projeto a documentação exigida pelo artigo 16 da LRF.

Pelo exposto, tratando-se de matéria de grande interesse do funcionalismo do Poder Legislativo, solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei Complementar ora apresentado.

Garça, 29 de novembro de 2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 241 /2021**  
(de autoria da Mesa Diretora)

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 20, DE 07 DE JUNHO DE 2016, NO TOCANTE AO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** O caput do artigo 1º da Lei Complementar nº 20, de 07 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica instituído o auxílio-alimentação aos servidores públicos ativos vinculados aos quadros funcionais do Poder Legislativo, ainda que investidos em cargo em comissão ou função gratificada, no valor ora fixado de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais.  
(...)"*

**Art. 2º** Fica majorado em R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), excepcionalmente no mês de janeiro de 2022, o valor do auxílio-alimentação aos servidores públicos ativos vinculados aos quadros funcionais do Poder Legislativo, excetuados os cedidos à outros órgãos e entidades.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça/SP, 29 de novembro de 2021.